

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves filho – HMGAf, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMBUR ADULTO	UNIDADE	5	274,36	1.371,80
2	AMBUR PEDIÁTRICO	UNIDADE	4	206,04	824,16
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS	UNIDADE	7	4.456,50	31.195,50
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - MECÂNICA/ATÉ 150 KG - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 02 METROS	UNIDADE	3	1.621,43	4.864,29
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA	UNIDADE	5	1.136,95	5.684,75
6	BALANÇA CORPORAL MECÂNICA AJUSTE MANUAL DO PONTO ZERO. PLATAFORMA EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE. PÉS EMBORRACHADOS, PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO. ESTRUTURA EM AÇO PARA MAIOR DURABILIDADE LEVE E COMPACTA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. ESCALA DE MASSA 0 A 130 KG UNIDADE DE MASSA KG RESOLUÇÃO 1KG EXATIDÃO 0KG A 60KG: ±1.2 DÍGITOS MASSA KG RESOLUÇÃO 1KG EXATIDÃO 0KG A 60KG: ±1.2 DÍGITOS	UNIDADE	40	1.610,09	64.403,60
7	BANDEJA INOX RETANGULAR MÉDIA - 40X12 X 1,5CM, INOXIDÁVEL, LISA.	UNIDADE	6	91,07	546,42
8	BANQUETA - MATERIAL DE CONFEÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA, AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO	UNIDADE	5	601,19	3.005,95
9	BISTURI ELÉTRICO	UNIDADE	1	34.476,50	34.476,50
10	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO, CONSTRUÍDA COM TRIPÉ METALON 25X25, ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO 7/8	UNIDADE	6	313,55	1.881,30

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	E TUBOS PINTADOS; HASTE EM TUBO 5/8 INOX; CONXA EM INOX REVESTIDA E CORANO, ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO 0,77CM Á 1,18CM; TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.				
11	CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES: CAIXA DE COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO.	UNIDADE	2	23.432,22	46.864,44
12	CAPACETE DE OXIGÊNIO HOOD	UNIDADE	1	381,35	381,35
13	CUBA RIM CAPACIDADE 750ML, AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 26X12X6CM.	UNIDADE	10	128,37	1.283,70
14	DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR COM MONITOR MULTIPARÂMETRO E MARCAPASSO	UNIDADE	1	25.890,73	25.890,73
15	DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY - DE MESA/DIGITAL	UNIDADE	30	934,78	28.043,40
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	UNIDADE	80	105,63	8.450,40
17	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA - ANALÓGICO/NYLON	UNIDADE	6	209,76	1.258,56
18	ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO - ALUMÍNIO	UNIDADE	6	555,28	3.331,68
19	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO - AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	UNIDADE	86	130,00	11.180,00
20	FITA METRICA, MEDIDA CORPORAL FLEXIVEL FRENTE E VERSO 150CM	UNIDADE	6	17,35	104,10
21	FLUXÔMETRO	UNIDADE	4	64,28	257,12
22	FOCO CLINICO LUZ LED- REFLETOR AMBULATORIAL	UNIDADE	2	503,48	1.006,96
23	FOCO GINECOLÓGICO AUXILIAR COM PEDAL, LÂMPADA DE LED E ESPELHO	UNIDADE	6	503,10	3.018,60
24	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UNIDADE	3	718,26	2.154,78
25	GLICOSIMETRO COM LANCETAS	UNIDADE	50	140,09	7.004,50
26	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS, COM SUPORTE PARA MÁSCARA 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO	UNIDADE	6	288,43	1.730,58

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	DO AR DESTINADA AOS INALADORES; POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR; PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA; TENSÃO 220 VOLTS. FLUXO DE 701/MIN.				
27	KIT PARA INALAÇÃO - ADULTO. ITENS: 01-MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE); 01 - MÁSCARA ADULTO, 01 - TUBO DE AR, 01 - ELÁSTICO.	UNIDADE	30	17,08	512,40
28	KIT PARA INALAÇÃO - INFANTIL. ITENS: 01-MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE); 01 - MÁSCARA ADULTO, 01 - TUBO DE AR, 01 - ELÁSTICO.	UNIDADE	30	10,74	322,20
29	KIT DE PÁS PARA DESFRIBILADOR	UNIDADE	3	592,01	1.776,03
30	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	4	41,44	165,76
31	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO INDICADO PARA AVALIAR AS VIAS AÉREAS	UNIDADE	2	786,78	1.573,56
32	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL INDICADO PARA AVALIAR AS VIAS AÉREAS	UNIDADE	1	626,81	626,81
33	KIT REGULADOR DE MANÔMETRO DE OXIGÊNIO. TOTAL 06 ITENS INCLUSOS NO KIT DESCRITOS ABAIXO- 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 01 COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML - 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2MT - 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT - 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR - 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML	UNIDADE	6	560,00	3.360,00
34	LENÇOL PARA MACA 100% ALGODÃO 200FIOS 2,2 X 1,2M	UNIDADE	250	48,79	12.197,50
35	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, TAMANHO 160 X 460 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA 0,50 MM EM CHUMBO	UNIDADE	40	998,37	39.934,80
36	MALETA PARA CURATIVOS	UNIDADE	10	89,40	894,00
37	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS - GRANDE COM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNIDADE	6	169,07	1.014,42
38	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO	UNIDADE	3	15,42	46,26
39	MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL	UNIDADE	2	16,23	32,46
40	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	3	22,32	66,96
41	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	2	23,20	46,40

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



42	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DIGITAL DE BRAÇO	UNIDADE	40	156,68	6.267,20
43	NEBULIZADOR	UNIDADE	2	202,14	404,28
44	NEGATOSCÓPIO – TIPO – 02 CORPOS	UNIDADE	6	1.187,68	7.126,08
45	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	1.313,94	26.278,80
46	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO	UNIDADE	40	5,09	203,60
47	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO	UNIDADE	30	5,63	168,90
48	OTOSCÓPIO 2,7V PRETO PEN-SCOPE - RIESTER- OTOSCÓPIO COM LÂMPADA 2,7 V A VÁCUO LENTE DE AUMENTO 2,5 VEZES;- UTILIZA DUAS PILHAS AA;- SISTEMA SELADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA;- LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO;- ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO;- ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS;- ACONDICIONADO EM ESTOJO MACIO.CÓDIGO:2056-200.100 - PRETO. ALTURA: 15,00 CENTÍMETROS; LARGURA: 15,00 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: 20,00 CENTÍMETROS; PESO: 300,00 GRAMAS.	UNIDADE	2	338,51	677,02
49	OXIMETRO DE PULSO	UNIDADE	40	84,50	3.380,00

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



50	PROTETOR RADIOLÓGICO: MODELO: AVENTAL FRENTE CURTO E OMBRO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPONENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, PROTEÇÃO DO TECIDO EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM (PODENDO SER 0,50MM), FECHAMENTO EM VELCRO, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS ATÉ 90X60CM. AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	30	772,58	23.177,40
51	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA TIREÓIDE, USO ADULTO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	30	462,99	13.889,70
52	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA GÔNADAS MASCULINO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	20	475,29	9.505,80
53	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA GÔNADAS FEMININO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	20	475,29	9.505,80
54	PULVERIZADOR MANUAL 10 LITROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE TANQUE 10 LITROS; CILINDRO PROPILENO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 1,03 ; TIPO DE USO OCASIONAL.	UNIDADE	2	254,58	509,16
55	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA MADEIRA MARFIM ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UNIDADE	6	88,08	528,48
56	SELADORA - TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	6	529,33	3.175,98
57	TAMBOR DE INOX PARA ALGODÃO	UNIDADE	6	160,92	965,52
58	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SIMPLES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - DESIGN MODERNO; TERMÔMETRO, DE HASTE FLEXÍVEL, DE TEMPERATURA MÁXIMA; - À PROVA D'ÁGUA; - ESTE PRODUTO É DESTINADO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; - MEDE DE 32º A 42º C; - PRECISÃO DE +- 0.1°C - A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; - EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS, QUANDO ESTIVER PRONTO PARA O USO E AO FINAL DA TOMADA DE TEMPERATURA; - DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS; - A TOMADA DE TEMPERATURA DURA APROXIMADAMENTE 1 MINUTO; - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - BATERIA DE LONGA DURAÇÃO LR41	UNIDADE	40	19,79	791,60

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	(SUBSTITUÍVEL) - TELA LCD PARA MAIS FÁCIL LEITURA. - ECOLOGICAMENTE CORRETO: NÃO CONTÉM MERCÚRIO OU SUBSTÂNCIA TÓXICA.				
59	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20 °C À +50 °C INTERNA INCOTERM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C / °F FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: °0 C A 50 °C ± 1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70 °C ± 2°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M DIMENSÕES: 110X70X20 MM	UNIDADE	10	140,31	1.403,10
60	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO -CAVITADOR - NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	2.422,00	4.844,00
61	VÁLVULA REGULADORA P/O2 (MANÔMETRO)	UNIDADE	4	237,33	949,32
TOTAL: QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.					466.536,47

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde preocupa-se em ofertar as melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, para que seja refletido na prestação de serviços à população lagoanovense.

3.2. Considerando a necessidade de estruturação das Unidades de Saúde municipais, onde estão inclusas as equipes da Atenção Primária (Atenção Básica) e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho – HMGAF por meio de equipamentos e materiais permanentes que auxiliarão os profissionais de saúde.

3.3. Considerando que a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes irão suprir as demandas emergenciais e beneficiarão a população lagoanovense como um todo.

3.4. Considerando que o HMGAF está passando por uma reestruturação e ampliação, portanto necessita cada vez mais de recursos para a sua melhoria contínua.

3.5. Considerando que os novos equipamentos são de extrema importância para uma melhor infraestrutura dos setores e funcionalidade das unidades de saúde, visando garantir um melhor atendimento e os cuidados necessários à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.6. Assim sendo, necessita-se da aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de suprir as necessidades existentes nas Unidades Básicas de Saúde e HMGAF.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Todos os equipamentos deverão ser 220v;

5.1.2. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

5.1.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento;

5.1.4. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

5.1.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

5.1.6. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam terceirizados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante;

5.1.7. A Contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte;

5.1.7.1. Os equipamentos que apresentarem defeito, configuração inferior a especificada neste Termo ou ainda falta de peças, deverão ser substituídos imediatamente no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis ou seus fornecedores serão notificados pela Contratante.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -
 Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -
 CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Manoel Luiz de Maria, 267, Centro, Lagoa Nova – RN.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	--	--

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -
 Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -
 CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -
 Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -
 CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	---	--

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	---	--

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 466,536,47 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -
Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -
CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	--	--

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Comissão Permanente de Licitação Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -

Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -

CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--	--	--

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Lagoa Nova – RN 20 de AGOSTO de 2023

Lívia Dayane de Medeiros Moura

Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Luiz de Maria, 267 - Centro – Lagoa Nova/RN – CEP.: 59390-000 -
Telefones (84) 3437-2290 e-mail: sec.saude@lagoanova.rn.gov.br -
CNPJ:11.415.626/0001-85

A Capital da Serra de Santana